



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 910 , DE 04 DE JULHO DE 2000.

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais de Cachoeirinha, no Município de Costa Marques/RO.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais de Cachoeirinha do Setor São Domingos, com sede no Município de Costa Marques/RO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de julho de 2000, 112º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 4526 do dia 04/07/2000

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 910 - DE 04 DE JULHO DE 2000

Declara de Utilidade Pública a
Associação dos Produtores Rurais de
Cachoeirinha no Município de Costa
Marpessão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

faco saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a
Associação dos Produtores Rurais de Cachoeirinha do Setor São Domingos, com
sede no Município de Costa Marpessão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de
julho de 2000, 112.ª Sessão Legislativa.


JOSE DE AZEVEDO BRANCO
Governador